OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026

DIA	OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO
03 (Quinta-feira)	**IOF**	Pagamento do IOF apurado no terceiro decêndio de novembro de 2026.
	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21 a 30 de novembro de 2026, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
04 (Sexta-feira)	**Salário do mês de Novembro de 2026**	Efetuar o pagamento dos salários do mês de novembro de 2026. Nota: O prazo para pagamento mensal dos salários é até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o Sábado e excluir os Domingos e os Feriados, inclusive municipais.
07 (Segunda-feira)	**Salário Domésticos**	Pagamento dos salários mensais dos empregados domésticos relativo a novembro de 2026 (Lei Complementar nº 150/2015, artigo 35). Notas: O empregador doméstico é obrigado a pagar a remuneração ao empregado até o dia 7 do mês seguinte ao da competência.
10 (Quinta-feira)	**Comprovante de Juros sobre Capital Próprio-PJ**	Fornecimento, à beneficiária pessoa jurídica, do Comprovante de Pagamento ou Crédito de Juros sobre o Capital Próprio no mês de novembro de 2026 (artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa SRF nº 41/1998).
	IPI	Pagamento do IPI apurado no mês de novembro de 2026, incidente sobre cigarros contendo tabaco, classificados no código 2402.20.00 e as cigarrilhas classificadas no Ex 01 do código 2402.10.00 da TIPI.
14 (Segunda-feira)	**EFD-Contribuições**	Entrega da EFD-Contribuições relativa aos fatos geradores ocorridos no mês de outubro de 2026 (artigo 7º, Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012).
15 (Terça-feira)	**IOF**	Pagamento do IOF apurado no primeiro decêndio de Dezembro de 2026.
	IRRF	*Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores* ocorridos no período de 1º a 10 de dezembro de 2026, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
	CIDE	Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, cujos fatos geradores ocorreram no mês de novembro de 2026. (a) Incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior, a título de *royalties* ou remuneração relativa a contratos de fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, cessão e licença de uso de marcas e cessão e licença de exploração de patentes. (b) Incidente na comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE – Combustíveis).

DIA	OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO
15 (Terça-feira)	**EFD-Reinf**	Entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), relativa ao mês de novembro de 2026. Nota: Quando o dia 15 recair em dia não útil a transmissão da EFD-Reinf pode ser prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
	Previdência Social (INSS) Contribuintes Individuais	Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência novembro de 2026, devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual. Nota: Não havendo expediente bancário, é permitido prorrogar o recolhimento para o primeiro dia útil subsequente.
18 (Sexta-feira)	**COFINS/CSLL/ PIS-PASEP Retidos na Fonte**	Recolhimento da Cofins, do PIS-Pasep e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de novembro de 2026. Nota: Se o dia de vencimento não for dia útil, antecipa-se o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.
	FGTS	Efetuar os depósitos do FGTS em conta bancária vinculada, relativo às remunerações pagas ou devidas aos trabalhadores no mês de novembro de 2026. Nota: Caso o dia 20 não seja dia útil, deve-se antecipar o recolhimento.
	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de novembro de 2026, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País, exceto os casos com prazo de apuração por decêndio, como especificado neste calendário. Nota: Caso o dia 20 não seja dia útil, deve-se antecipar o recolhimento.
	Previdência Social (INSS) Empresas	Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência novembro de 2026, devidas pelas empresas e equiparadas, inclusive da retida sobre a cessão de mão-de-obra e a descontada dos trabalhadores que lhe tenham prestado serviço, bem como pela cooperativa de trabalho em relação à contribuição descontada dos seus associados como contribuinte individual. Nota: Caso o dia 20 não seja dia útil, deve-se antecipar o recolhimento.
	Simples Doméstico	Recolhimento relativo aos fatos geradores ocorridos em novembro de 2026: da contribuição previdenciária a cargo do empregador doméstico e de seu empregado; recolhimento da contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho; recolhimento para o FGTS; depósito destinado ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego; e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando incidente. Nota: Caso o dia 20 não seja dia útil, deve-se antecipar o recolhimento.
	DIRBI	Entrega da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária-DIRBI, relativamente ao período de apuração outubro de 2026, com informações relativas a valores do crédito tributário referente a impostos e contribuições que deixaram de ser recolhidos em razão da concessão dos incentivos, renúncias, benefícios e imunidades de natureza tributária, usufruídos pelas pessoas jurídicas enquadradas no anexo único da Instrução Normativa RFB nº 2198/2024.
	13º Salário	Pagamento aos funcionários da segunda parcela do décimo terceiro salário.
	INSS 13º Salário	Recolhimento, em guia específica para essa finalidade, da contribuição previdenciária sobre o 13º salário de 2026.
	DCTF Web Anual 13º Salário	Entrega da DCTFWeb Anual, relativa ao 13º salário de 2026
21 (Segunda-feira)	**Simples Nacional**	Pagamento pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional, do valor devido sobre a Receita Bruta do mês de novembro de 2026. Nota: Não havendo expediente bancário no dia 20, é permitido prorrogar o recolhimento para o primeiro dia útil subsequente.
23 (Quarta-feira)	**IOF**	Pagamento do IOF apurado no segundo decêndio de dezembro de 2026.

D I A	OBRIGAÇÃO	D E S C R I Ç Ã O
23 (Quarta-feira)	**IRRF**	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 11 a 20 de dezembro de 2026, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
24 (Quinta-feira)	**IPI**	Pagamento do IPI apurado no mês de novembro de 2026 - regra geral de incidência, exceto os produtos também relacionados nesta data e os que tenham prazo especial relacionados em outras datas deste calendário.
		Pagamento do IPI apurado no mês de novembro de 2026, incidente sobre bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres, classificados no Capítulo 22 da TIPI e sobre outros cigarros (código 2402.90.00).
		Pagamento do IPI apurado no mês de novembro de 2026, incidente sobre máquinas e aparelhos classificados nas posições 84.29, 84.32 e 84.33 e sobre tratores, automóveis, chassis e motocicletas classificados nas posições 87.01 a 87.06 e 87.11.
		Pagamento do IPI apurado no mês de novembro de 2026, incidente sobre cervejas e demais bebidas sujeitas ao Regime Especial de Tributação – Bebidas Frias.
		Pagamento do IPI apurado no mês de novembro de 2026, incidente sobre outros cigarros, classificados na posição 2402.90.00.
	Cofins	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores que ocorreram no mês de novembro de 2026.
	PIS-Pasep	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores que ocorreram no mês de novembro de 2026.
30 (Quarta-feira)	**DCTFWeb**	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, relativos ao mês de novembro de 2026.
	CSLL Apuração Mensal	Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro, devida no mês de novembro de 2026, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.
	CSLL Apuração Trimestral	Pagamento da terceira quota da Contribuição Social sobre o Lucro, devida no terceiro trimestre de 2026, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ, com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida da taxa Selic do mês de novembro de 2026, mais 1% de juros.
	IRPF Carnê-Leão	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de novembro de 2026.
	IRPF Lucro na Alienação de bens ou direitos	Pagamento do Imposto de renda devido, por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, sobre ganhos de capital (lucros) na alienação de bens ou direitos, ou resgate de aplicações financeiras adquiridas em moeda estrangeira, no mês de novembro de 2026.
	IRPF Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, no mês de novembro de 2026.
	IRPF Quota	Pagamento da oitava quota do Imposto de Renda, apurado pelas Pessoas Físicas na Declaração de Ajuste Anual, relativa ao ano-calendário de 2025, acrescida da taxa Selic dos meses de junho a novembro de 2026, mais 1% de juros.
	IRPJ Apuração mensal	Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de novembro de 2026, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa.
	IRPJ Apuração trimestral	Pagamento da terceira quota do Imposto de Renda devido no terceiro trimestre de 2026, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral, com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida da taxa Selic do mês de novembro de 2026, mais 1% de juros.

	IRPJ Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de novembro de 2026, por pessoas jurídicas, inclusive quando isentas, incidente sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa.
D I A	**OBRIGAÇÃO**	**D E S C R I Ç Ã O**
30 (Segunda-feira)	**IRPJ Simples Nacional Ganhos na alienação de Ativos**	Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de novembro de 2026.
	Declaração de Operações Imobiliárias (DOI)	Entrega à Receita Federal do Brasil, pelos Cartórios de Ofício de Notas, de Registro de Imóveis e de Registro de Títulos e Documentos, da Declaração de Operações Imobiliárias relativa às operações de aquisição ou alienação de imóveis realizadas, durante o mês de novembro de 2026, por pessoas físicas ou jurídicas.
	DME	Entrega da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie – DME, pelas pessoas físicas ou jurídicas residente ou domiciliadas no Brasil que, no mês de novembro de 2026, tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R$ 30.000,00 ou equivalente em outra moeda, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica.
	ITR – QUOTA	Pagamento da quarta quota do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, referente ao exercício de 2026, acrescida da taxa Selic dos meses de outubro e novembro de 2026, mais 1% de juros.
	e-BEF	Informar à Receita Federal quem são os beneficiários finais da entidade. Os beneficiários finais são as pessoas que, direta ou indiretamente, possuem, controlam ou exercem influência significativa sobre a entidade. Ver em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/informar-beneficiario-final-a-receita-federal.

ICMS – QUADRO SINTÉTICO DE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO

FATOS GERADORES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026

OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES	Mês ou período de apuração (fato gerador)	Dia do Vencimento	Último dia para recolhimento sem penalidades
Saídas promovidas por estabelecimentos comerciais, enquadrados na categoria geral.	Novembro	12 (sábado)	14.12
Saídas promovidas por supermercados e hipermercados cuja atividade econômica no CGC/TE esteja enquadrada na classe 4711-3 da CNAE	2ª quinzena de novembro	12 (sábado)	14.12
	1ª quinzena de dezembro	27 (domingo)	28.12
Mercadorias sujeitas à substituição tributária, regra geral, quando não especificadas em outro item deste quadro.	Novembro	09	09.12
Saídas sujeitas ao IPI, realizadas por estabelecimentos industriais ou equiparados a industriais, ainda que com alíquota zero, não enquadradas nos demais itens deste quadro e no Livro I, artigos 46 a 48, do RICMS/97.	Novembro	12 (sábado)	14.12
Saídas decorrentes de vendas de calçados e de artefatos de couro e seus assessórios beneficiadas com o crédito presumido previsto no inciso CLXXXII, do artigo 32, do Regulamento do ICMS – RICMS	Novembro	11	11.12

Saídas promovidas por estabelecimento abatedor, de carne verde de aves, inclusive as temperadas, quando o abate seja efetuado em estabelecimento submetido a inspeção de produtos de origem animal, e quando as entradas sejam provenientes do Estado do Rio Grande do Sul.	Outubro	10	10.12
OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES	Mês ou período de apuração (fato gerador)	Dia do Vencimento	Último dia para recolhimento sem penalidades
Saídas de combustíveis líquidos e gasosos, de lubrificantes e de gás natural, promovida por distribuidoras de combustíveis; e débitos por responsabilidade decorrente das operações internas com as citadas mercadorias.	3º decêndio de novembro	05 (sábado)	07.12
	1º decêndio de dezembro	15	15.12
	2º decêndio de dezembro	25 (feriado)	28.12
Recolhimento do débito de responsabilidade do substituto tributário decorrente de operações internas com carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado vacum, ovino e bufalino.	Outubro	12 (sábado)	14.12
Saídas promovidas por estabelecimento abatedor de carne verde de animais caprinos e suínos, inclusive temperadas, cujo abate tenha sido efetuado em outro estabelecimento abatedor (registrado no SERPA ou órgão estadual equivalente), cujas entradas sejam provenientes do Estado.	Novembro	21	21.12
Prestação de serviços de transporte.			
Saídas promovidas por produtor e por empresas extratoras de minerais.			
Substituição tributária decorrente de operações interestaduais com combustíveis, lubrificantes e outros produtos, derivados ou não de petróleo.	3º decêndio de Novembro	10	10.12
	1º decêndio de Dezembro	20 (domingo)	21.12
	2º decêndio de Dezembro	31 (feriado bancário)	04.01
Substituição tributária decorrente de operações internas com: rações tipo pet para animais domésticos; de cosméticos, perfumaria e artigos de higiene pessoal; materiais de construção, acabamento, bricolagem e adorno; bebidas quentes; e carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados e congelados, resultantes do abate de aves e de suínos, quando devidamente relacionados nos Apêndices do RICMS.	Outubro	12 (sábado)	14.12

ICMS - PRAZO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

DIA 10 - GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – GIA-ST

Transmissão, pela Internet, à Unidade da Federação favorecida, onde a empresa vendedora possuir inscrição especial de Substituto Tributário, da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS-Substituição Tributária (GIA-ST), referente ao mês de Novembro de 2026.

Notas: (1) Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, obrigados ao envio do DeSTDA não estão sujeitos a apresentação da GIA-ST. (2) Considerando que essa obrigação é cumprida por meio eletrônico e pode ser efetuada a qualquer tempo, recomenda-se o envio até o dia 10, mesmo quando o dia 10 seja sábado/domingo.

DIA 15 - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (ICMS-EFD)

Apresentação do arquivo digital pelos contribuintes do ICMS, com as informações sobre as operações realizadas no mês de Novembro de 2026.

DIA 28 - DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E ANTECIPAÇÃO – DeSTDA.

Envio de arquivo digital pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto Microempreendedor Indivdual (MEI), com informações sobre o valor apurado no mês de Novembro de 2026.

GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – GIA
PRAZOS DE ENTREGA

CONTRIBUINTES		Fatos geradores ocorridos no mês de	Último dia Para a entrega
REGRA GERAL	Regra Geral para apresentação da GIA, exceto as atividades referidas nos demais itens que possuem prazos especiais.	Novembro	15.12
PRAZOS ESPECIAIS	Prestadores de serviços de transporte aquaviário de cargas.	Novembro	10.12
	Prestadores de serviços de transporte ferroviário de passageiros, de pessoas e/ou de cargas.	Novembro	21.12
	Prestadores de serviço aeroviário regular de passageiros e/ou cargas	Novembro	04.01.2027
	Fornecedores de água natural canalizada	Outubro	04.12
	Prestadores de serviços de telecomunicações	Novembro	15.12
	ECT	Novembro	04.01.2027
	CONAB/PGPM	Novembro	28.12

NOTAS:

1 - A GIA deve ser transmitida via “Internet”, pelo “site”: http://www.sefaz.rs.gov.br, sistema TED.

2 - Não estão obrigados à entrega da GIA, dentre outros, os contribuintes que, embora enquadrados na categoria geral e obrigados à emissão de documento fiscal, têm tratamento especial em função da atividade, conforme segue:

a) contribuintes que se dediquem exclusivamente a atividades sujeitas ao ISS e os que operem com jornais, livros, periódicos e revistas;
(b) empresas de construção civil, desde que não industrializem materiais de construção, apenas adquirindo-os de terceiros para exclusiva aplicação em obras ou serviços a seu encargo; e
(c) - depósitos fechados.

3 - Na forma do subitem 4.2.1 do Capítulo XIII do Título I da IN DRP nº 45/98, fica prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo para entrega da GIA que recaia em dia que não seja de expediente normal da Secretaria da Fazenda.

ISS - PRAZOS DE RECOLHIMENTO

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE APURAÇÃO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
Campo Bom	Novembro	10.12.2026
Dois Irmãos	Novembro	30.12.2026
Estância Velha	Novembro	24.12.2026
Ivoti	Novembro	24.12.2026
Novo Hamburgo	Novembro	18.12.2026
Portão	Novembro	10.12.2026
Porto Alegre	Novembro	10.12.2026
São Leopoldo	Novembro	15.12.2026
Sapiranga	Novembro	18.12.2026
